

Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020



LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Lei Municipal nº 418, de 14 de Dezembro de 2017



Prefeitura de
Bom Jesus

do Araguaia

Trabalhando com Você!

ADM.: 2017/2020

JOEL FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALAN BARROS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE CID. E MOB. URBANA

JEFFERSON DUTRA BOEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ARÃO PINHEIRO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

MARIA IZABEL DE MENESES

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DIONIR JOSE DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE ADM. E PLANEJAMENTO

ROBERTO CASSIMIRO CARDOSO

SECRETÁRIO DE ESPORTES

FÁBIO BARBOSA XAVIER

SECRETARIO DE FINANÇAS

SABASTIÃO AMARAL PEREIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS

MENSAGEM

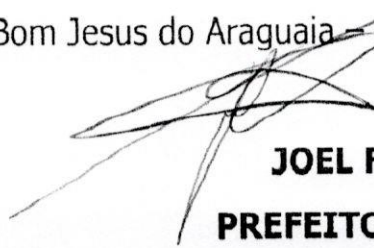
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia, para o exercício financeiro de 2018.

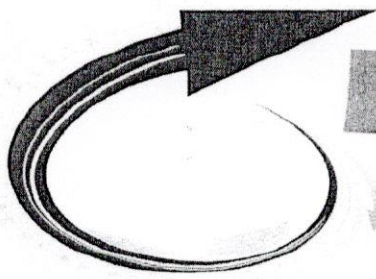
O presente Projeto de Lei compatibiliza as propostas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, estruturadas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, alcançando todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, e foi elaborado em estreita observância aos dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria, com destaque à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 – Lei nº 417/2017, o Plano Plurianual – 2017-2020 e às Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE/MT.

Neste passo é que encaminho à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, a Proposta Orçamentária do Exercício 2018, acreditando que os subsídios técnicos e programáticos disponibilizados possam subsidiar a apreciação e análise desta importante Peça Orçamentária. Permito-me aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, agradecer a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, o apoio com que sempre contei no encaminhamento e na aprovação de importantes matérias que submetemos ao seu exame. Saibam que a contribuição dessa colenda Câmara foi fundamental para a consolidação do projeto de desenvolvimento que propomos para a nossa querida Cidade de Bom Jesus do Araguaia.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 14 de Dezembro de 2017



JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

**PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE**

2012,14 A 2018
Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia

VISTO DO FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 418 de 14 de Dezembro de 2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Bom Jesus do Araguaia para o Exercício de 2018.*

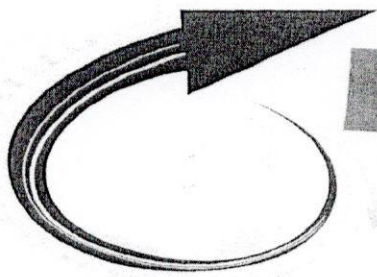
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Joel Ferreira, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Araguaia para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 24.313.699,84 (vinte e quatro milhões trezentos e treze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 19.911.238,30 (dezenove milhões, novecentos e onze mil, duzentos e trinta e oitos reais e trinta centavos) e do Orçamento Fiscal e R\$ 4.402.461,54 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil ,quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 24.313.699,84 (vinte e quatro milhões trezentos e treze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.648.793,65 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) e R\$



Prefeitura de **Bom Jesus**

do Araguaia

Trabalhando com Você!

ADM.: 2017/2020

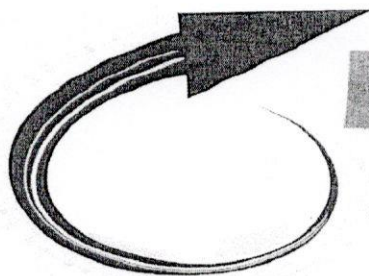
22.664.906,19 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	25.198.001,19
1.1. Receita Tributária	939.026,66
1.2. Receita de Contribuições	87.453,40
1.3. Receita de Patrimonial	66.078,85
1.4. Transferências Correntes	23.799.046,96
1.5. Outras Receitas Correntes	122.562,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.125.346,48
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Transferências de Capital	2.125.346,48
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.009.647,83
3.1. Deduções da Receita Corrente	3.009.647,83
TOTAL	24.313.699,84

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



Prefeitura de **Bom Jesus**

do Araguaia

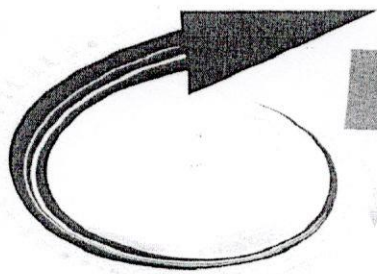
Trabalhando com Você!

ADM.: 2017/2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.648.793,65
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.719.199,86
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.827.204,67
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	921.659,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.215.217,66
06 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.267.853,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.588.450,00
08 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS	2.940.485,00
09 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO	520.000,00
10 - SEC. DE DESPORTO E LAZER	660.000,00
11 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB.	1.210.000,00
12 - SECRETARIA DE FINANÇAS	330.000,00
13 - SEC DE CIDADES, SEGURANÇA E MOB. URBANA	1.464.837,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.313.699,84
TOTAL GERAL	24.313.699,84

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	1.648.793,65
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.438.548,53
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.134.837,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.197.853,00



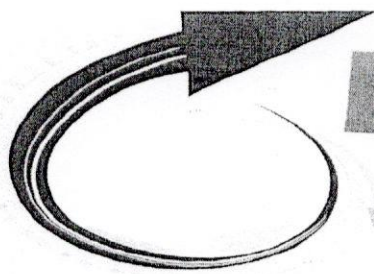
Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

10 - SAÚDE	3.325.217,66
12 - EDUCAÇÃO	6.628.450,00
13 - CULTURA	700.000,00
15 - URBANISMO	1.910.000,00
17 - SANEAMENTO	30.000,00
20 - AGRICULTURA	420.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	10.000,00
26 - TRANSPORTE	210.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	660.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.313.699,84
TOTAL GERAL	24.313.699,84

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
0001	GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO	1.648.793,65
0002	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GABINETE PREFEITO	1.128.100,00
0003	GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	105.733,86
0004	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	485.366,00
0005	GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.383.443,00
0006	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PUBLICAS	921.659,00
0007	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.940.485,00
0008	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.215.217,66
0009	GESTÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO	1.297.853,00



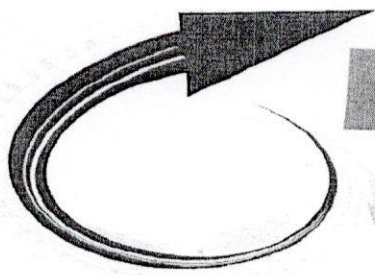
Prefeitura de **Bom Jesus** *do Araguaia*

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

	SOCIAL	
0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.558.450,00
0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	660.000,00
0012	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	520.000,00
0013	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	330.000,00
0014	GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E MEIO AMBIENTE	1.200.000,00
0015	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	1.464.837,00
0016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.761,67
TOTAL GERAL		24.313.699,84

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Nat. da Despesa	Especificação	Valor
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.285.631,21
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.285.631,21
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	827.000,00
3.1.90.11.00.00	Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	7.655.562,01
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.803.069,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.223.469,96
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	176.700,00
3.3.20.36.00.00	Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	122.700,00
3.3.20.39.00.00	Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	54.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	11.046.769,96
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	456.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.840.653,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	21.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	985.855,80



Prefeitura de **Bom Jesus** *do Araguaia*

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

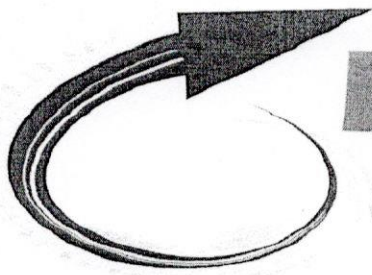
	Física	
3.3.90.39.00.00	Jurídica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
		4.308.361,16
3.3.90.47.00.00		Obrigações Tributárias e Contributivas
		200.000,00
3.3.90.48.00.00	Físicas	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
		10.000,00
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições
		194.400,00
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
		2.260.837,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS
		2.260.837,00
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas
		2.260.837,00
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações
		1.500.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente
		760.837,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
		100.000,00
4.6.90.00.00.00		Aplicações Diretas
		100.000,00
4.6.90.71.00.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado
		100.000,00
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		443.761,67
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		443.761,67
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		443.761,67
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		443.761,67
	TOTAL GERAL	24.313.699,84

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	252.000,00
TOTAL	252.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.



Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia
Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

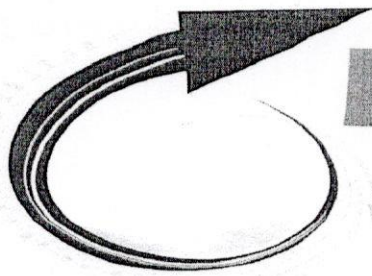
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - o superávit financeiro do exercício anterior.

III - operações de crédito.

Parágrafo único Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do



Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia
Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia – MT, 14 de Dezembro de 2017.


JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

Bom Jesus do Araguaia, 20/12/2017.

Ofício nº. 187/12/2017/GP/CM/BJA.

Exmo° Sr.° Joel Ferreira.

MD/ Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia – MT.

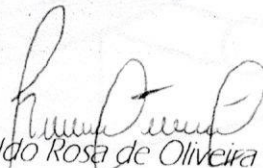
Exmo° Sr.° Prefeito

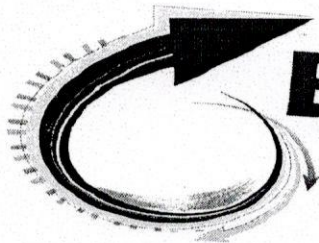
Venho por meio deste mui respeitosamente Cumprimentá-lo e aproveito a oportunidade para enviar, projeto de lei nº. 045/2017 votado e aprovado pelos vers. dessa casa de leis, na Sessão Extraordinária do dia 19/12/2017.

Projeto de Lei nº 045/2017 de 14/12/2017, Aprovada por unanimidade

Sendo só o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e real apreço.

Atenciosamente,


Ronaldo Rosa de Oliveira
PRESIDENTE.



Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

04.235.199/0001-98

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS S/Nº - CENTRO
CEP 78678-000 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

MENSAGEM

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 19/12/2017

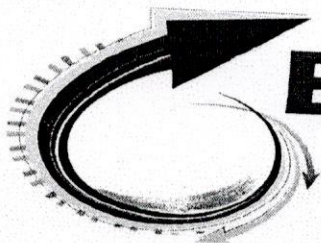
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Araguaia, para o exercício financeiro de 2018.

O presente Projeto de Lei compatibiliza as propostas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, estruturadas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, alcançando todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, e foi elaborado em estreita observância aos dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria, com destaque à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - Lei nº 417/2017, o Plano Plurianual - 2017-2020 e às Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCE/MT.

Neste passo é que encaminho à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, a Proposta Orçamentária do Exercício 2018,7 acreditando que os subsídios técnicos e programáticos disponibilizados possam subsidiar a apreciação e análise desta importante Peça Orçamentária. Permito-me aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, agradecer a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares,



Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

o apoio com que sempre contei no encaminhamento e na aprovação de importantes matérias que submetemos ao seu exame. Saibam que a contribuição dessa colenda Câmara foi fundamental para a consolidação do projeto de desenvolvimento que propomos para a nossa querida Cidade de Bom Jesus do Araguaia.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 14 de Dezembro de 2017

JOEL FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

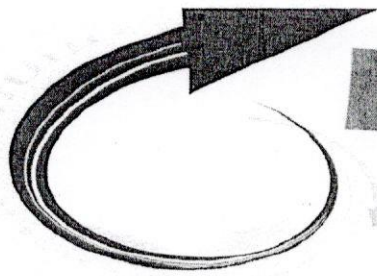
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 19 / 12 / 2017

04.235.199/0001-98

CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO ARAGUAIA

RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS S/N° - CENTRO
CEP 78678-000 BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT



Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45/2017

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Bom Jesus do Araguaia para o Exercício de 2018.*

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Joel Ferreira, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

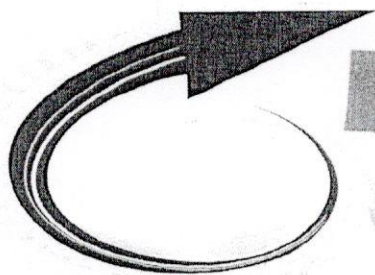
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Araguaia para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 24.313.699,84 (vinte e quatro milhões trezentos e treze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 19.911.238,30 (dezenove milhões, novecentos e onze mil, duzentos e trinta e oitos reais e trinta centavos) e do Orçamento Fiscal e R\$ 4.402.461,54 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil ,quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 24.313.699,84 (vinte e quatro milhões trezentos e treze mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.648.793,65 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 22.664.906,19 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e seis reais e dezenove centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor,



Prefeitura de **Bom Jesus**

do Araguaia

Trabalhando com Você!

ADM.: 2017/2020

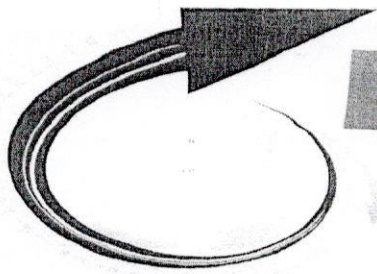
discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	25.198.001,19
1.1. Receita Tributária	939.026,66
1.2. Receita de Contribuições	87.453,40
1.3. Receita de Patrimonial	66.078,85
1.4. Transferências Correntes	23.799.046,96
1.5. Outras Receitas Correntes	122.562,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.125.346,48
2.1. Operações de Crédito	0,00
2.2. Transferências de Capital	2.125.346,48
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.009.647,83
3.1. Deduções da Receita Corrente	3.009.647,83
TOTAL	24.313.699,84

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.648.793,65
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.719.199,86



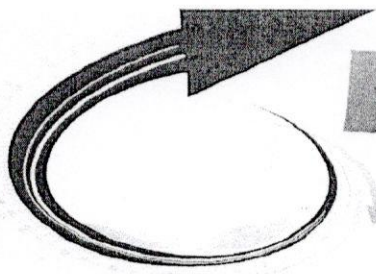
Prefeitura de **Bom Jesus** *do Araguaia*

Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.827.204,67
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	921.659,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE	3.215.217,66
06 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.267.853,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.588.450,00
08 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS	2.940.485,00
09 – SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO	520.000,00
10 - SEC. DE DESPORTO E LAZER	660.000,00
11 - SEC. DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB.	1.210.000,00
12 – SECRETARIA DE FINANÇAS	330.000,00
13 – SEC DE CIDADES, SEGURANÇA E MOB. URBANA	1.464.837,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.313.699,84
TOTAL GERAL	24.313.699,84

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.648.793,65
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.438.548,53
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.134.837,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.197.853,00
10 – SAÚDE	3.325.217,66
12 – EDUCAÇÃO	6.628.450,00
13 – CULTURA	700.000,00
15 – URBANISMO	1.910.000,00



Prefeitura de **Bom Jesus**

do Araguaia

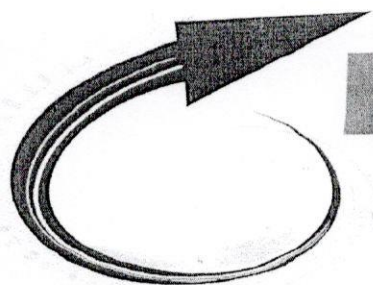
Trabalhando com Você!

ADM.: 2017/2020

17 - SANEAMENTO	30.000,00
20 - AGRICULTURA	420.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	10.000,00
26 - TRANSPORTE	210.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	660.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.313.699,84
TOTAL GERAL	24.313.699,84

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
0001	GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO	1.648.793,65
0002	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GABINETE PREFEITO	1.128.100,00
0003	GESTÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	105.733,86
0004	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	485.366,00
0005	GESTÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.383.443,00
0006	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PUBLICAS	921.659,00
0007	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.940.485,00
0008	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.215.217,66
0009	GESTÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.297.853,00
0010	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.558.450,00
0011	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	660.000,00
0012	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	520.000,00

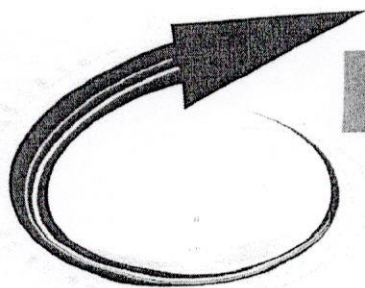


Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia
Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

0013	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	330.000,00
0014	GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E MEIO AMBIENTE	1.200.000,00
0015	GESTÃO DA SECRETARIA DE CIDADES, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	1.464.837,00
0016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.761,67
TOTAL GERAL		24.313.699,84

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Nat. da Despesa	Especificação	Valor
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.285.631,21
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.285.631,21
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	827.000,00
3.1.90.11.00.00	Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	7.655.562,01
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.803.069,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.223.469,96
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	176.700,00
3.3.20.36.00.00	Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	122.700,00
3.3.20.39.00.00	Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	54.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	11.046.769,96
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	456.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.840.653,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	21.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	985.855,80
3.3.90.39.00.00	Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	4.308.361,16
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.48.00.00	Físicas Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	10.000,00



Prefeitura de
Bom Jesus
da Araguaia
Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	194.400,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.260.837,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.260.837,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.260.837,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	760.837,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.761,67
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.761,67
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.761,67
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	443.761,67
	TOTAL GERAL	24.313.699,84

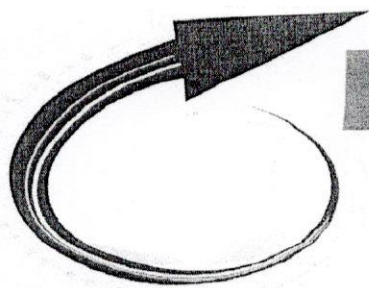
Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I. Outros Riscos Fiscais Imprevistos	252.000,00
TOTAL	252.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução



Prefeitura de
Bom Jesus
do Araguaia
Trabalhando com Você!
ADM.: 2017/2020

orçamentária, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

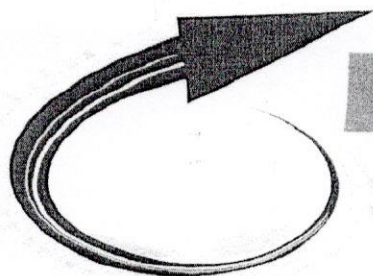
II - o superávit financeiro do exercício anterior.

III - operações de crédito.

Parágrafo único Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei



Prefeitura de **Bom Jesus** *do Araguaia*

Trabalhando com Você!

ADM.: 2017/2020

4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.


§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia – MT, 14 de Dezembro de 2017.



JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL